
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do parágrafo único do art. 99 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. (...)

Parágrafo único. (...)

II - (...)

a) 14 (quatorze) Agentes de Administração;”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:2489FCC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2022. Edição 3368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>